



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ nº 07.209.245.0001-72

DECRETO N° 070 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

**“REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021, ACERCA DOS PRINCÍPIOS, REGRAS E INSTRUMENTOS PARA O GOVERNO DIGITAL E PARA O AUMENTO DA EFICIÊNCIA PÚBLICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Senhor **ORLEI JOSÉ GRASSELI**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, previsto na Lei Federal nº 14.129/2021.

**DECRETA:**

## DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito da Administração Direta o Programa Municipal de Governo Digital.

**Art. 2º.** O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

- I – a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
- II – ampliação da oferta de serviços digitais;
- III - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
- IV – uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
- V – busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;

**Art. 3º** - A Coordenadoria de Gestão, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Direta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

## DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**Art. 4º** - A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

- I - criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;
- II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

**Art. 5º** - As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ nº 07.209.245.0001-72

digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

**Art. 6º** - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;

II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

**Art. 7º** - Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

**Art. 8º** - As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

## DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**Art. 9º** - São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos

I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;

III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

## DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS

**Art. 10** - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

III - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ nº 07.209.245.0001-72

DO USO DE DADOS

**Art. 11** - Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

## DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

**Art. 12** - Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são todos aqueles constantes no Anexo I deste Decreto.

**Parágrafo Único.** Os serviços disponíveis poderão sofrer alterações e modificações conforme necessidade de atualização e adequação visando atender as normas legais vigentes.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13** - O acesso para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

**Art. 14** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte/MT, em 26 de setembro de 2023.

**ORLEI JOSÉ GRASELI**  
- Prefeito Municipal -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ nº 07.209.245.0001-72

**DECRETO N° 070 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

ANEXO I

## **SITE INSTITUCIONAL**

### **ADMINISTRAÇÃO**

- 1 - EQUIPE DO GOVERNO
- 2 - PREFEITO
- 3 - VICE-PREFEITO
- 4 - ESCALAS MÉDICAS
- 5 - GALERIA DE PREFEITOS
- 6 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
- 7 - OBRAS DA PREFEITURA
- 8 - PROJETOS DA PREFEITURA

### **IMPRENSA**

- 9 - NOTÍCIAS
- 10 - AGENDA DE EVENTOS
- 11 - ENQUETES
- 12 - BANCO DE IMAGENS
- 13 - GALERIA DE ÁUDIOS
- 14 - GALERIA DE FOTOS
- 15 - GALERIA DE VÍDEOS
- 16 - PROCESSO SELETIVO
- 17 - PROCEDIMENTO MANIFESTAÇÃO
- 18 - BANCO DE CURRÍCULOS
- 19 - ATUALIZAÇÕES CADASTRAIS E-SOCIAL

### **INSTITUCIONAL**

- 20 - CONHEÇA IPIRANGA
- 21 - HINO, BANDEIRA E BRASÃO
- 22 - HISTÓRIA
- 23 - ECONOMIA
- 24 - GEOGRAFIA
- 25 - LINKS ÚTEIS
- 26 - LOCALIZAÇÃO

### **CONTROLADORIA**

- 27 - CONCURSO PÚBLICO
- 28 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
- 29 - DECRETOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ nº 07.209.245.0001-72

- 30 - ELEIÇÃO SUPLEMENTAR
- 31 - ELEIÇÃO UNIFICADA
- 32 - LEI ORGÂNICA
- 33 - LEIS
- 34 - LEIS COMPLEMENTARES
- 35 - PORTARIAS
- 36 - PROCESSO DE ESCOLHA

## CONTATO

- 37 - TELEFONES ÚTEIS
- 38 - OUVIDORIA
- 39 - FALE CONOSCO

## SECRETARIAS

- 40 - MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO
- 41 - MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
- 42 - MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
- 43 - MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
- 44 - MUNICIPAL DE SAÚDE
- 45 - MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

## SERVIÇOS

- 46 - WEBMAIL
- 47 - TELEFONES ÚTEIS
- 48 - ISSQN
- 49 - CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO
- 50 - IPTU
- 51 - CERTIDÃO
- 52 - CORONAVIRUS
- 53 - OUVIDORIA
- 54 - PLANTÕES MÉDICO
- 55 - TRANSPARÊNCIA
- 56 - CONSELHOS MUNICIPAIS
- 57 - FROTAS - (SIGA-ME)
- 58 - LICITAÇÕES
- 59 - LEGISLAÇÃO
- 60 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
- 61 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
- 62 - VALOR DA TERRA NUA - VTN
- 63 - SAAE
- 64 - PARECER PRÉVIO - CONTAS ANUAIS - TCE/MT 2020
- 65 - TRIBUTAÇÃO
- 66 - LGPD



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ nº 07.209.245.0001-72

- 67 - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
- 68 - CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2022 - TCE/MT
- 69 - OSCIP

## PORTAL TRANSPARÊNCIA

- 70 - CONSULTA DE AUTENTICIDADE DE HOLERITH
- 71 - CONSULTA CONSELHOS MUNICIPAIS
- 72 - CONSULTA DE INTERFERÊNCIAS
- 73 - CONSULTA DE SERVIDORES
- 74 - CONSULTA ESTATÍSTICA DO CONTATO
- 75 - CONTRATOS
- 76 - COVID-19
- 77 - DESPESAS
- 78 - DESPESAS REEMBOLSÁVEIS
- 79 - INFORMAÇÕES DOS FUNDOS MUNICIPAIS
- 80 - LICITAÇÕES
- 81 - PUBLICAÇÕES
- 82 - QUANTITATIVO DE CARGOS
- 83 - RECEITAS
- 84 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA TERCEIROS
- 85 - TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
- 86 - DIÁRIAS
- 87 - DIARIAS - LEI - CONCESSÃO E VALORES
- 88 - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO - SIC
- 89 - OUVIDORIA
- 90 - LEGISLAÇÃO
- 91 - COVID 19
- 92 - ESCALAS MÉDICAS
- 93 - VALOR DA TERRA NUA - VTN
- 94 - PARECER PRÉVIO DE CONTAS - TCE MT
- 95 - CONSELHOS MUNICIPAL
- 96 - IPTU
- 97 - CERTIDÃO
- 98 - INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS - ENDEREÇOS E FONES
- 99 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E COMPETÊNCIAS
- 100 - CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO
- 101 - PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÕES
- 102 - EDUCAÇÃO
- 103 - AGRICULTURA
- 104 - GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
- 105 - INFRAESTRUTURA (OBRAS)
- 106 - SAÚDE
- 107 - TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 108 - CONCURSO PÚBLICO E PROCESSOS SELETIVOS
- 109 - DÍVIDA ATIVA
- 110 - OSCIP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ nº 07.209.245.0001-72

- 111 - LGPD
- 112 - LISTA TERCEIRIZADOS
- 113 - JULGAMENTO DE CONTAS - PODER LEGISLATIVO
- 114 - RELATÓRIO DE GESTÃO (GRUPO: CONTAS DE GOVERNO)
- 115 - PLANO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL
- 116 - OBRAS (INFORMAÇÕES DIVERSAS)
- 117 - EMENDAS PARLAMENTARES